CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 11
SERVIDOR 2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER À EMENDA APRESENTADA PELA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 362/2013

AUTOR: Vereador Arnando Lessa

EMENTA: "Dispõe sobre a proibição para portar e usar instrumentos de torcida com potencial lesivo nos recintos esportivos e espaços públicos que transmitam eventos de desporto.".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

A Emenda ao Projeto de Lei n° 055/2013, de autoria do vereador Joceval Rodrigues, foi proposta pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara de Vereadores de Salvador (fl 10).

Cabe esclarecer que as Comissões possuem legitimidade para apresentar emendas e subemendas a Projetos que lhe são destinados à análise, conforme autoriza o art. 80 do Regimento Interno da Casa Legislativa do Município:

> "Art. 80. A Comissão que receber proposição, mensagem ou qualquer outra matéria para estudo, poderá propor a sua adoção ou a sua rejeição, total ou parcial, apresentar projetos delas decorrentes, dar- lhes substitutivos e apresentar emendas e subemendas."

O projeto do edil Arnando Lessa, veda a utilização e quaisquer instrumentos de torcida com potencial lesivo em eventos esportivos localizados em recintos esportivos ou espaços públicos que transmitem imagens ou sons dos eventos de desporto.

A Emenda proposta pela COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO, por sua vez, tem o objetivo definir o prazo para a regulamentação da Lei após sua publicação.

Neste passo, importante destacar o conteúdo do artigo 183 do Regimento Interno, a saber:

> "Art. 183. Emenda é a proposição apresentada para substituir, modificar, ampliar ou suprimir outra proposição."

Assim, legitimado pelo artigo 80 e apresentado na forma do art. 183, ambos do Regimento Interno, as emendas de autoria da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO tem o voto desta Comissão **PELA APROVAÇÃO.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 07 de outubro de 2013.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436